



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Lido em Plenário
30/04/2024

Ofício N° 089/2024-GP

Bom Jardim - MA, 22 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Rhoniery Alves Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA.

Assunto: PROJETO DE LEI N° 08/2024

Aprovado

21/05/24

Senhor Presidente

I - No uso das prerrogativas que me são conferidas pela Lei Orgânica de Bom Jardim, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o Incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação e denominação de escolas municipais e dá outras providências.

II - Por fim, destaca-se a justificativa que acompanha esse Projeto de Lei, na qual evidencia os motivos, finalidades e normas pertinentes aos aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência, para o bom funcionamento das atividades administrativas do Poder Executivo de Bom Jardim/MA.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CHRISTIANNE DE ARAÚJO
VARÃO:9596243300

Assinado de forma digital por
CHRISTIANNE DE ARAÚJO
VARÃO:9596243300
Dados: 2024.04.22 12:04:52 -03'00'

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal

Recebido
23/04/2024
Bulmar Gomes

GABINETE CIVIL

Mensagem nº 008/2024.

Lido em Plenário
30/04/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Rhoniery Alves Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Bom Jardim, MA, 22 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Na forma do disposto na Lei Orgânica deste Município e Regimento Interno dessa Colenda Câmara de Vereadores, encaminhamos a Vossa Excelência para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 08/2024, que dispõe sobre a criação e denominação de escolas municipais e dá outras providências.

Tais providências são necessárias, pois todos os atos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Educação Municipal e de seus órgãos precisam ser corretamente identificados e delimitados, bem como oficializados nos demais órgãos e secretarias do Estado e da União.

Assim, faz-se imprescindível que esta Egrégia Casa debata e aprove as denominações das escolas elencadas no texto do projeto de lei em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE CIVIL

Lido em Plenário
30/04/2024

Estas são, portanto, as Justificativas para a presente proposição, sendo que creditamos as Vossas Excelências a apreciação e com certeza a aprovação da matéria.

Atenciosamente.

CHRISTIANNE DE
ARAUJO
VARAO:95962433300

Assinado de forma digital por
CHRISTIANNE DE ARAUJO
VARAO:95962433300
Dados: 2024.04.22 12:06:19
-03'00'

Christiane de Araújo Varão
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Cível

Lido em Plenário
30/04/2024

Projeto de Lei nº 08 de 15 de abril de 2024.

Aprovado

21/05/24

Dispõe sobre a criação e
denominação de escolas municipais e
dá outras providências.

Aprovado

21/05/24

TRAMITAÇÃO
Em 30/04/2024

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM**, ESTADO DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas e denominadas as seguintes Escolas Municipais de Bom Jardim/MA e suas respectivas localizações.

- I - E.M.E.B. NEY BRAGA, SEDE
- II - E.M.E.B. PROFESSORA DINARE FEITOSA, SEDE
- III - E.M.E.B. DR. ANTONIO MUNIZ ALVES, SEDE
- IV - E.M.E.B. VEREADOR ANTONIO FEITOSA PRIMO, SEDE
- V - E.M.E.B. FREI ANTONIO SINIBALDI, SEDE
- VI - E.M.E.B. RAIMUNDO MEIRELES PINTO, SEDE
- VII - E.M.E.B. ADROALDO ALVES MATOS, SEDE
- VIII - I.E.I. ADROALDO ALVES MATOS, SEDE
- IX - I.E.I. MARIA STELLA FERREIRA DE ARAUJO, SEDE
- X - E.M.E.B. CASTRO ALVES, POVOADO CASSIMIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

Gabinete Cível

1.º provado
21/05/24
[Signature]

Lido em Plenária
30/04/2024
[Signature]

XI - E.M.E.B. PEDRO NEIVA DE SANTANA, POVOADO IGARAPÉ DOS ÍNDIOS

XII - E.M.E.B. DR. MARIO HENRIQUE SIMONSEM, POVOADO NOVO CARÚ

XIII - E.M.E.B. SANTA CLARA, POVOADO ROSÁRIO

XIV - E.M.E.B. VEREADORA FRANCISCA GERMANO DE BRITO NEVES, POVOADO SANTA LUZ

XV - E.M.E.B. ANTONIO CARLOS BECKMAN II, POVOADO TIRIRICAL

XVI - E.M.E.B. LEONEL BRIZOLA, POVOADO VILA BANDEIRANTES

XVII - E.M.E.B. SÃO PEDRO I, POVOADO VILA VARIG

XVIII - E.M.E.B. 03 DE SETEMBRO, POVOADO ANTÔNIO CONSELHEIRO

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Bom Jardim (MA), 22 de abril de 2023.

CHRISTIANNE DE ARAUJO
VARÃO 95962433300

Assinado de forma digital por CHRISTIANNE
DE ARAUJO VARÃO 95962433300
Dados: 2024.04.22 12:05:53 -05'00'

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal